



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 65/2021/GPBCN

Bom Despacho, 12 de março de 2.021

À Sua Excelência Senhora
Maria Klésia de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto – 40 – Centro
35600-000 – Bom Despacho-MG



Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Senhora Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial para inclusão de elementos de despesas na Lei Orçamentária Anual- LOA 2021.

A inclusão dos elementos de despesas se justifica para efetuar despesas que não foram previstas na LOA 2021 e hoje são necessárias para a Secretaria Municipal de Cultura realizar a transferência de recursos por meio de Termo de Fomento à Fundação Bom Despacho visando a finalização do Memorial Nossa Senhora do Bom Despacho e a Secretaria de Trânsito contratar empresa especializada em tecnologia da informação para aperfeiçoamento dos trabalhos de mobilidade urbana.

Pela relevância do projeto e por sua urgência, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.


Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 27/2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87 e alínea “b” do inciso II do art. 74 da Lei Orgânica Municipal, e inciso X do art. 37 da Constituição da República, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2.021 pela Lei 2.763, de 9 de dezembro de 2.020, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	05.03.13.391.0015.2042.344504100	100	48.900,00
Fundo Municipal de Trânsito	16.02.26.782.0048.2140.333904000	157	30.000,00

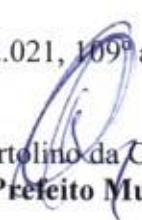
Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	05.03.13.391.0015.2042.333903900	100	892	48.900,00
Fundo Municipal de Trânsito	16.02.26.782.0048.2140.333903900	157	1046	30.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 12 de março de 2.021, 109º ano de emancipação do Município.


Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal